

Moçambique



Organização Mundial
da Saúde
Moçambique

Compromisso de Moçambique com o Direito à Saúde

Embora não tendo subscrito o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Económicos e Culturais (PIDSEC), a República de Moçambique ratificou vários tratados internacionais e regionais de direitos humanos que tratam do direito à saúde. A nível nacional, há vários documentos chave que se referem a este direito humano.

Quanto à saúde, a **Constituição Moçambicana (2004)** consagra a todos os cidadãos o direito à assistência médica. Também assegura que todos os cidadãos gozam dos mesmos direitos, independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, local de nascimento, religião, nível de educação, posição social ou género.

A segunda **Estratégia da Redução da Pobreza Absoluta (PARPA II) para 2006-2010**, refere-se aos direitos humanos na saúde e trata de áreas específicas e de tópicos transversais como a educação, saúde, água e saneamento, acção social, HIV/SIDA e habitação.

A **Declaração Nacional de Política da Saúde**, como parte integrante do programa de 5 anos do Governo, desenvolveu-se na mesma linha com o PARPA. Esta Declaração estipula que Moçambique subscreeve o direito à saúde conforme reconhecido por documentos das NU, e destaca o objectivo geral de melhorar os padrões dos direitos humanos. Também se concentra em questões chave como grupos populacionais vulneráveis, equidade e acessibilidade aos cuidados de saúde.

Por fim, o **Plano Estratégico para o Sector da Saúde 2007-2012 (PESS)** também é guiado por alguns princípios cruciais como equidade, desenvolvimento de parcerias e participação comunitária, transparência e responsabilização na política de saúde.

Outras estratégias específicas do programa, como o **Plano Nacional para a luta contra o HIV (PEN II) para 2005-2009** também reconhecem a necessidade de considerarem os princípios dos direitos humanos nas estratégias de saúde.

O Ministério da Saúde está a dar passos concretos para a satisfação do direito à saúde. Após a Independência, Moçambique aboliu o registo étnico de identificação dos doentes, para assegurar a ausência de discriminação nos centros de saúde públicos e privados. Em 2006 adoptou uma **Carta dos Direitos e Obrigações dos Doentes**. Este documento reafirma a importância dos direitos humanos nos serviços de saúde, e a necessidade de proteger a dignidade e a integridade humanas. Destaca a responsabilidade dos doentes na colaboração com os profissionais de saúde e no respeito do direito doutros pacientes. Em linha com os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, o Presidente da República lançou em Fevereiro de 2008 a **Iniciativa Presidencial para a saúde da Mulher e da Criança**, apelando ao



Presidente Armando Guebuza (esq^a.) e Ministro da Saúde Ivo Garrido (dir^a.) lançaram a Iniciativa Presidencial para a Saúde Materno-Infantil em Fevereiro de 2008 (Fonte: Ministério da Saúde de Moçambique).

maior envolvimento de vários sectores para melhorar a saúde materno-infantil. O Presidente encontrou-se com representantes de quatro grupos (profissionais da saúde, mulheres, líderes comunitários e líderes religiosos) que se prevê disseminem a informação e elaborem planos concretos de acção para atingir os objectivos. Os Governadores Provinciais e os Directores Provinciais de Saúde vão replicar a Iniciativa Presidencial nas suas respectivas áreas geográficas. Outros passos incluem o diagnóstico e o tratamento gratuitos de doenças prioritárias como ITSS, HIV/SIDA, Malária e Tuberculose. O Ministério está a facilitar o acesso de grupos vulneráveis da população aos cuidados de saúde, oferecendo serviços de saúde gratuitos às mulheres e às crianças menores de cinco anos.

Os Institutos de Ciências da Saúde, e centros de formação ligados ao Ministério da Saúde e Cursos Universitários na área da saúde só abordam os direitos humanos superficialmente. Espera-se que os currículos sejam melhorados, ligando os direitos humanos a temas mais amplos como Ética Profissional e melhor tratamento de vítimas de violência.

Actores Cruciais para a Implementação do Direito à Saúde

O **Ministério da Saúde** desempenha um papel líder na realização do Direito à Saúde. Também trabalha em conjunção com outros Ministérios para lidar com os vários determinantes subjacentes à saúde, entre outros:

Ministério do Interior

- Ministério da Mulher e da Acção Social
- Ministério do Trabalho
- Ministério da Educação e Cultura,
- Ministério das Obras Públicas,...

O Ministério da Saúde de Moçambique obtém apoio dum vasto número de parceiros internacionais para o desenvolvimento. Em 2007, a ajuda externa contribuiu para 70% do orçamento do sector da saúde.

Em 2000 adoptou-se uma **Abordagem Sectorial Ampla** no sector da saúde. Prevê-se que esta melhore o desempenho do sector, fortaleça a liderança do governo, dando maior ênfase ao desenvolvimento de políticas e estratégias e reduzindo os custos de transacção da ajuda externa. Visa harmonizar e alinhar os parceiros com os sistemas, estratégias e planos do governo e com a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda. Actualmente, 26 parceiros utilizam a estrutura da Abordagem Sectorial Ampla para melhorar o diálogo estratégico entre parceiros e entre o Ministério da Saúde e parceiros. Esta concentra-se nas políticas, prioridades e desempenho do sector, em linha com o Plano Estratégico para a Redução da Pobreza Absoluta (PARPA), e o Plano Estratégico do Sector (PESS).

Em Moçambique, as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** dão grande contributo à promoção dos direitos humanos. Promovem a participação dos cidadãos, boa governança, e a abordagem ao desenvolvimento baseada nos direitos humanos. As OSCs são contrapartes e contra-balança os poderes, traduzindo as abordagens baseadas nos direitos, da teoria para a prática. São intermediárias e protectoras. Muitos actores chave da sociedade civil são muito novos em Moçambique. Por isso, as OSCs, ONGs e redes de contactos ainda são fracas em organização e coordenação institucional. Mas as suas actividades e vozes estão a crescer, p. ex. para defender o acesso aos serviços de saúde essenciais (incluindo tratamento anti-retroviral para HIV), igualdade de género, e direitos dos grupos minoritários (p. ex. prisioneiros, pessoas que vivem com HIV/SIDA, pessoas com deficiências), e para combater a violência doméstica.

Recomendações de Relatores Especiais e de Organismos dos Tratados

O **Relator Especial das NU pelo direito ao padrão de saúde mais elevado alcançável** visitou Moçambique em 2003. O seu objectivo era entender como é que Moçambique estava a assumir a implementação do direito à saúde e fazer recomendações ao Governo e a outros actores chave. As recomendações chave foram as seguintes:

- estabelecer mecanismos de responsabilização respeitantes aos direitos humanos relacionados com a saúde, incluindo a criação duma instituição nacional de direitos humanos, uma carta para a protecção dos direitos dos pacientes e um conselho médico estatuído, responsável por regular, registar, apoiar e disciplinar os profissionais de saúde;
- ratificar o PIDSEC, o qual oferece uma forma de responsabilização internacional;
- aumentar significativamente o número de profissionais de saúde e melhorar os seus termos e condições de trabalho, incluindo os níveis de remuneração;
- desenvolver uma abordagem integrada e coordenada no sector de saúde que seja tão abrangente, simples e eficiente quanto possível;
- intensificar activamente a participação comunitária no sector da saúde, incluindo uma estreita colaboração com ONGs.



Em 2002, o **Comité para os Direitos da Criança** fez as seguintes recomendações:

- continuar os esforços para assegurar o tratamento e a reabilitação de crianças vítimas de violência, abuso, deficiências (minas terrestres, ...), tráfico e prostituição infantil;
- aumentar o registo de nascimentos;
- desenvolver políticas e estratégias integrando os direitos das crianças infectadas e afectadas pelo HIV/SIDA;
- aumentar o número de crianças que completam a educação secundária;
- reduzir o número de crianças a trabalharem nos sectores formal e informal.

Em 2007, o **Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres** produziu uma lista de assuntos relativos ao relatório inicial e ao 2.º relatório produzidos por Moçambique. Esta incluía:

- elevado nível de taxas de mortalidade materno-infantis;
- acesso limitado a serviços de saúde sexual e reprodutiva;
- grande impacto do HIV/Sida nas mulheres;
- estigmatização e exclusão social de mulheres portadoras de deficiências;
- falta de acesso das mulheres rurais aos serviços de saúde.

No mesmo ano, Moçambique deu respostas a questões levantadas pelo CEDAW, e destacou os vários programas e projectos que estão a tratar de alguns dos problemas que o País está a enfrentar.

A tabela abaixo apresenta os Instrumentos Internacionais e Regionais de direitos humanos essenciais e a situação de Moçambique:

Tratado de Direitos Humanos		Ano de adopção	Estados Partes	Organismo do Tratado	Ratificação/Acessão de Moçambique	Relatórios de Moçambique ao Organismo do Tratado	Direito à Saúde
ICCPR	Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos	1966	161	Comité dos Direitos Humanos	1993	0	-
ICESCR	Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais	1966	158	Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Não é membro	-	Art. 12
CERD	Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial	1965	173	Comité para a Eliminação da Discriminação Racial	1983	1 (1993, 2007)	Art. 5 (iv)-
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres	1979	185	Comité para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres	1997	1 (2005)	Art. 12, 11.1 (f)
CAT	Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes	1984	145	Comité Contra a Tortura	1999	0	-
CRC	Convenção Sobre os Direitos da Criança	1989	193	Comité dos Direitos da Criança	1994	1 (2001)	Art. 24
ICRMW	Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e membros das suas Famílias	1990	37	Comité dos Trabalhadores Migrantes	Não é membro	-	-
ICPPED	Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado	2005	4	Comité dos Desaparecimentos Forçados	Não é membro	-	-
CRPD	Convenção Sobre os Direitos de Pessoas com Deficiências	2007	24	Comité dos Direitos de Pessoas com Deficiências	Assinatura em 2007	-	Art. 25
ACHPR	Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos	1981	53	Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos	1989	2 (1997, 2000)	Art. 16
ACRWC	Carta Africana Sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança	1990	41	Comité Africano de Especialistas nos Direitos e no Bem-Estar da Criança	1998	0	Art. 14

Abri de 2008

Folha Informativa geral sobre o direito à saúde e outras folhas informativas específicas do País estão disponíveis em:

<http://www.who.int/hhr>

Mais informações sobre organismos do tratado: <http://www.ohchr.org>

Página Web do Governo de Moçambique: <http://www.govnet.gov.mz>

MINISTÉRIO DA SAÚDE DE MOÇAMBIQUE

Av. Eduardo Mondlane / Salvador Allende

CP 264

Maputo, Moçambique

Tel: +258 21 42 06 14

Fax: +258 21 42 71 33

Página Web: <http://www.misau.gov.mz/>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE — MOÇAMBIQUE

Rua Pereira Marinho 280, CP 377

Maputo, Moçambique

Tel: +258 21 49 27 32

Fax: +258 21 49 19 90

Página Web: <http://www.who.int/countries/moz/en/>